PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 02ª PARCELA
TERMO DE PARCERIA Nº002/19 - PROGRAMA INCENTIVAR A CRIATI
COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2019
PROGRAMA INCENTIVAR A CRIATIVIDADE EDUCACIONAL
PREFEITURA DE SANTA RITA

CERTIDÕES

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2019 12:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20190373114**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.688.789/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVACAO
CNPJ: 28.688.789/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:56 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2019.
Código de controle da certidão: **0540.520E.5445.69C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28688789/0001-34
Razão Social: IGP INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVACAO
Endereço: AV BENEDITA SILVEIRA 145 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013105110881929862

Informação obtida em 06/02/2019, às 13:21:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barreiras
AVN CLERISTON ANDRADE, 729
CENTRO - BARREIRAS - BA CEP: 47805-900
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002643/2018.E

Nome/Razão Social: **IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇAO**
Nome Fantasia: **IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇAO**
Inscrição Municipal: **000017373** CPF/CNPJ: **28.688.789/0001-34**
Endereço: **AV BENEDITA SILVEIRA, 145 LOJA**
CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-160

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **28/11/2018** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/02/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **26000037707600001142120900026432018112 88**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://barreiras.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/11/2018 às 04:42:

Prefeitura Municipal de Barreiras
AVN CLERISTON ANDRADE, 729
CENTRO - BARREIRAS - BA CEP: 47805-900
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000369/2019.E

Nome/Razão Social: **IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇAO**
Nome Fantasia: **IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇAO**
Inscrição Municipal: **000017373** CPF/CNPJ: **28.688.789/0001-34**
Endereço: **AV BENEDITA SILVEIRA, 145 LOJA**
CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-160

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **27/02/2019** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/05/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000395189000011421209000036920190227 9**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://barreiras.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/03/2019 às 11:23:35

PLANO DE TRABALHO

I G P – INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇÃO.
Av. Benedita Silveira, 145 B Sala 3 – Centro CEP: 47.800-130 - Barreiras/BA
CNPJ: 28.688.789/0001-34 / I.M. 17.373
Fone: 77-3021-1054

PLANO DE TRABALHO

"INCENTIVAR A CRIATIVIDADE EDUCACIONAL"

Instituto de Gestão e Preservação

Parceiro:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA

Por meio da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de Cássia-BA

IGP

Plano de Trabalho

Sumário

1. Do Projeto 03

2. Parceiro Público 04

3. Local de Realização do Projeto.... 05

4. Justificativa.....06 a 10

5. Objetivos 07

6. Objetivos Específicos 11

7. Características do Projeto 12

8. Cronograma de Execução.....16 a 17

9. Custo do Projeto.....18 a 20

10. Plano de Aplicação 22

11. Plano de Desembolso 23

12. Declaração e Aprovação 24

IGP

Do Projeto

Descrição Identificação

Título do Projeto	**INCENTIVAR A CRIATIVIDADE EDUCACIONAL**
Parceiro Publico	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
Por Intermédio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	Operacionalização de Programa Complementar as Ações de Educação Sob a Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Instrumento Contratual	Termo de Colaboração
Resumo da Parceria	• Melhorar os serviços da Educação oferecidos no município; • Desenvolver um trabalho baseado em indicadores educacional, visando melhor atingimento dos índices estipulados pelo Ministério da Educação; • Foco na educação básica e oferecer qualidade de atendimento na solução do problema;

IGP

Parceiro

A parceria objeto desta proposta originou- se por meio de publicação (chamamento púbico na modalidade Concurso de Projetos conforme preconiza o Decreto 8.726/16 e Lei Federal 13.019/14.
A parceria propõe objetivos convergentes com o município de Santa Rita de Cássia-BA por meio da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de Cássia, conforme explana as páginas seguintes.

A seguir serão demonstrados os dados de cadastro junto a Receita Federal do ente público parceiro:

IGP

Local de Realização

Santa Rita de Cássia
Bahia

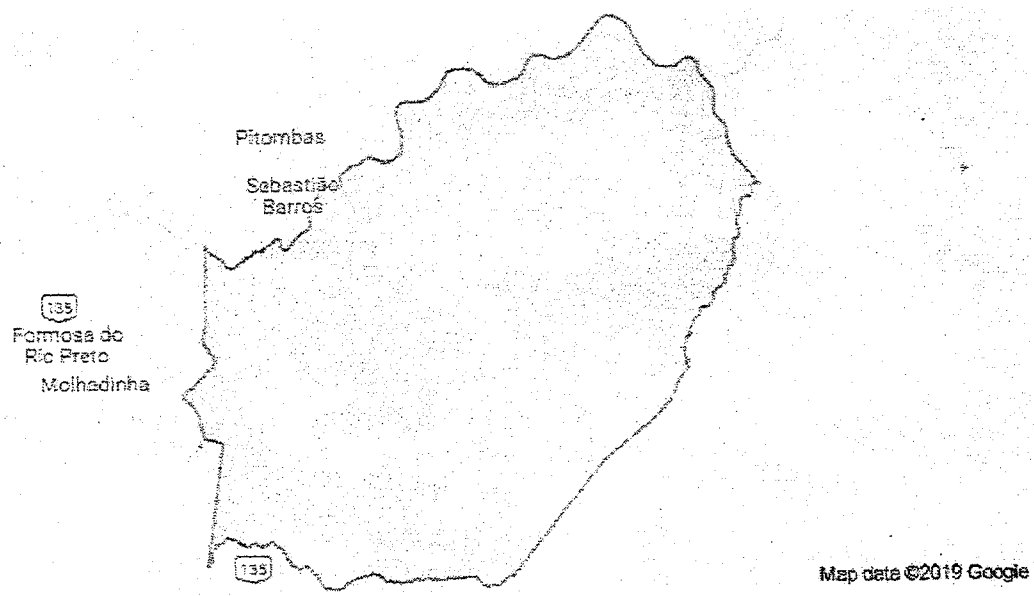

Fonte: wikipedia; bing.com/maps.

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 3.8%. N comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 59 de 4 e 405 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país tod ficava na posição 1807 de 5570 e 5389 de 5570, respectivamente. Consideran domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pesso tinha 57.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 13 417 dentre as cidades do estado e na posição 142 de 5570 dentre as cidades Brasil. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11.63 para 1.(nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.6 para cada 1.(habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posiç 285 de 417 e 284 de 417, respectivamente. Quando comparado a cidades Brasil todo, essas posições são de 2849 de 5570 e 3103 de 55 respectivamente. Apresenta 2.7% de domicílios com esgotamento sanitá adequado, 80.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os ou municípios do estado, fica na posição 370 de 417, 106 de 417 e 364 de respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua pos é 5090 de 5570, 2383 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/mansidao/historico

IGP

Justificativa

Estudos apontam que o analfabetismo está sendo reduzido no país. No entanto, ainda há muito a se fazer para que o problema seja totalmente solucionado.

Os índices de analfabetismo vêm decrescendo no Brasil nos últimos dez anos, mas ainda são elevados na camada da população com mais de 60 anos, que registra 24,8% de analfabetos. O dado faz parte da pesquisa "Síntese de Indicadores Sociais 2012", divulgada em novembro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
De acordo com o estudo, a proporção de pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler e escrever caiu de 9,7%, para 8,6%, 8,8% dos homens nessa faixa etária eram analfabetos. Entre as pessoas de cores preta ou parda, 11,8% não sabiam ler e escrever, enquanto entre as de cor branca, tal percentual decresceu para menos da metade: 5,3%.
Para o educador Mozart Neves Ramos, conselheiro do movimento "Todos pela Educação", a queda nas taxas de analfabetismo precisa ser mais expressiva "De fato, o analfabetismo vem sendo reduzido, mas não na velocidade que o país precisa para alcançar a meta de chegar a 6,7% na faixa de 15 anos o mais. Na proporção que vem caindo, na base de 0,3 a 0,4% nos últimos anos observamos que o esforço tem sido grande, mas ainda é insuficiente"
Para atingir a meta, é necessário que haja mais investimento em professores especializados. em alfabetização, principalmente para ensinar o público adulto, que não tem a mesma facilidade de aprendizado de um estudante jovem. "No percentual de 15 anos ou menos, o país vem atingindo resultados expressivos. As crianças de hoje estão muito mais alfabetizadas do que as de 20 ou 30 anos atrás", afirma Ramos.
O levantamento do IBGE aponta ainda que, a taxa de escolarização (percentual de estudantes de um grupo etário em relação ao total do grupo) das crianças entre 6 e 14 anos de idade aumentou em 0,6 chegando a 98,2%. Já para os jovens entre 15 e 17 anos, o mesmo caiu de 85,2 para 83,7% no mesmo período.
O problema, segundo Ramos, está no grupo de pessoas com 45 anos ou mais, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. "É um grande desafio alfabetizar adultos. Qualquer que seja o método é preciso ter um professor bem formado. Mas é difícil recrutar bons alfabetizadores porque o salário pago é muito baixo".
Analfabetismo funcional
O índice de analfabetismo no Brasil vem caindo nos últimos anos graças ao esforço conjunto entre governo, entidades do Terceiro Setor e sociedade civil. No entanto, ainda há muito que se fazer.
Os avanços verificados na população de 15 a 60 anos localizam-se principalmente na transição do analfabetismo absoluto ou da alfabetização rudimentar para um nível básico de habilidades de leitura e matemática. A proporção de brasileiros com esse

IGP

Justificativa

competências foi a que mais cresceu, passando de 34 para 47% da população no decorrer da década. Entretanto, a alfabetização plena, que supostamente deveria ser atingida ao se completar o ensino fundamental, permaneceu em torno dos 25% no mesmo período. "Tivemos evolução na escolaridade, há mais pessoas nos ensinos médio e superior, mas isso não garante uma aprendizagem adequada em todos os níveis", diz Ana Lúcia Lima, diretora executiva do Instituto Paulo Montenegro.

O ganho em anos de estudo não tem correspondido, na mesma proporção, à melhora no domínio das habilidades de leitura, escrita e matemática da população. Mesmo entre as pessoas com ensino superior, o nível pleno de alfabetização fica longe de corresponder à totalidade, abarcando 62% do grupo

Governo

Nos próximos dois anos, o governo federal investirá R$ 2,7 bilhões para que as crianças sejam plenamente alfabetizadas em língua portuguesa e em matemática até os oito anos, ao final do terceiro ano do ensino fundamental. O investimento faz parte do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, lançado em novembro pela presidente Dilma Rousseff.

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), a média nacional de crianças não alfabetizadas aos oito anos chega a 15,2%. Essa taxa alcança índices ainda maiores e, em alguns casos, chega a dobrar, Estados como Maranhão (34%) e Alagoas (35%). A menor taxa é registrada na região Sul, com 4,9% crianças não alfabetizadas. Para o MEC, o programa é uma prioridade

Entre os objetivos da pasta está o de garantir a alfabetização e, assim, evitar a futura reprovação de alunos. Segundo o MEC, o impacto da reprovação de alunos, em toda a educação básica, irá de R$ 7 bilhões a R$ 9bilhões. Com o pacto, o MEC distribuirá 26,5 milhões de livros didáticos nas escolas de ensino regular e do campo, além de 6 milhões de dicionários, 10,7 milhões de obras de literatura e 1 milhões de livros paradidáticos. Ações Para Isabel Santana, gerente da Fundação Itaú Social, o investimento social privado no Brasil concentra grande parte de seus recursos na área da educação. "Entre as ações que podem ser feitas para melhorar este cenário de analfabetismo no Brasil, podemos citar a possibilidade de sinergia entre institutos e demais entidades focadas na educação de jovens e adultos; a realização de ações estruturadas na mobilização da sociedade para tornar este tema prioridade nos âmbitos públicos; e trabalhar de forma vinculado às políticas educacionais que a Secretaria de Educação está fazendo", destaca. Ela aponta ainda duas questões para refletir sobre este panorama. "Estamos em plena discussão sobre o Plano Nacional

IGP

Justificativa

Educação (PNE), que estabelece várias metas, e uma maneira de aprofundar este estudo é observando os dados do Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf).
Segundo o Inaf, os avanços no nível de escolaridade não têm correspondido a ganhos equivalentes no domínio das habilidades de leitura, escrita e matemática. Isso é reflexo da má formação que os estudantes têm no ensino médio, que dificilmente conseguirão recuperar no nível superior".
A coordenadora do Instituto Ayrton Senna, Inês Kisil Miskalo, afirma que apesar de institutos, fundações e empresas terem ampliado continuamente os investimentos na educação brasileira, é preciso que essas instituições realizem um papel mais importante: expor o quanto o fracasso educacional compromete o desenvolvimento do país, mobilizar vontades e influenciar políticas públicas efetivas e eficazes, capazes de romper o fracasso educacional, notadamente no quesito alfabetização.
"Saber ler, escrever, contar e entender a natureza e seus fenômenos deve fazer parte da formação de crianças e jovens, tanto quanto saber relacionar-se, resolver problemas cotidianos, acessar e selecionar informações e posicionar-se criticamente. É uma tarefa educacional gigantesca e estratégica para o desenvolvimento do país, que vai muito além das habilidades de leitura, escrita e matemática, e que não pode ser responsabilidade apenas dos profissionais da educação ou do setor governamental, mas sim de todos os setores da sociedade. Daí a importância da participação dos institutos, das fundações e das empresas em uma ação de corresponsabilidade social".
"Tornar o poder público responsável pelo desenvolvimento e resultado é a forma de se garantir prioridades, pois ele deixará de sê-lo no momento em que o 'problema' for solucionado", conclui Inês Santana.

De acordo com uma analise realizada, com base nos eventos acontecidos no município, no tocante a contratação de mão de obra, podemos chegar a uma conclusão da seguinte forma, baseado nos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Logo mais definiremos nas páginas seguintes as necessidades e a realidade do município assim como as atividades que serão realizadas para atingir as metas aqui propostas, mas já adiantando nessa página a umas das ações da organização será a contratação de mão de obra para colaborar com o atingimento das metas propostas e já podemos avaliar uma economia logo no quadro abaixo.
De acordo com uma analise realizada, com base nos eventos acontecidos no município, no tocante a contratação de mão de obra, podemos chegar a uma conclusão da seguinte forma, baseado nos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

IGP

Justificativa

Logo abaixo um breve quadro comparativo de uma contratação direta

Cargos	Vagas	Salário	Gasto Mensal	Gasto Anual	Gasto Anual c/ 13o	Provisao de 1/3 Férias		Periculosidade	Insalubridade	Encargos	Total
Aux De Serviços Gerais	39	937,00	36.543,00	438.516,00	36.543,00	12.181,00		0,00	0,00	433.643,60	920.883,60
condutor	17	965,74	16.417,58	197.010,96	16.417,58	5.472,53		0,00	0,00	194.821,95	413.723,02
quadro-1										VALOR TOTAL	1.334.606,62

Cargos	Vagas	Salário	Gasto Mensal	Gasto Anual	Gasto Anual c/ 13o	Provisao de 1/3 Férias		Periculosidade	Insalubridade	Encargos	Total
agente de limpeza	38	937,00	35.606,00	427.272,00	35.606,00	11.868,67		0,00	0,00	422.524,53	897.271,20
auxadministrativo	23	937,00	21.551,00	258.612,00	21.551,00	7.183,67		0,00	0,00	255.738,53	543.085,20
quadro-2										VALOR TOTAL	1.440.366,40

Cargos	Vagas	Salário	Gasto Mensal	Gasto Anual	Gasto Anual c/ 13o	Provisao de 1/3 Férias		Periculosidade	Insalubridade	Encargos	Total
vigilantes	50	937,00	46.850,00	562.200,00	46.850,00	15.616,67		0,00	0,00	555.953,33	1.180.620,00
ag.cons.ambiente	14	1.116,59	15.632,26	187.587,12	15.632,26	5.210,75		0,00	0,00	185.502,82	393.932,95
quadro-3										VALOR TOTAL	1.574.552,95

Cargos	Vagas	Salário	Gasto Mensal	Gasto Anual	Gasto Anual c/ 13o	Provisao de 1/3 Férias		Periculosidade	Insalubridade	Encargos	Total
professor 20h	100	1.149,40	114.940,00	1.379.280,00	114.940,00	38.313,33		0,00		1.363.954,67	2.896.488,00
professor 40h	27	2.298,80	62.067,60	744.811,20	62.067,60	20.689,20		0,00		736.535,52	1.564.103,52
quadro-4										VALOR TOTAL	4.460.591,52

Cargos	Vagas	Salário	Gasto Mensal	Gasto Anual	Gasto Anual c/ 13o	Provisao de 1/3 Férias		Periculosidade	Insalubridade	Encargos	Total
monitor	21	937,00	19.677,00	236.124,00	19.677,00	6.559,00		0,00		233.500,40	495.860,40
recepcionista	16	937,00	14.992,00	179.904,00	14.992,00	4.997,33				177.905,07	377.798,40
secretarias ecolas	38	937,00	35.606,00	427.272,00	35.606,00	11.868,67				422.524,53	897.271,20
cozinheiro	24	937,00	22.488,00	269.856,00	22.488,00	7.496,00		0,00		266.857,60	566.697,60
quadro-5										VALOR TOTAL	2.337.627,60

Com base nas tabelas acima do quadro 1 ao 5 podemos notar um gast 01 ano, de mais de 9.774.112,32(nove milhões, setecentos e setenta e qua mil, cento e doze reais e trinta dois centavos).logo mais apresentado o projeto e seus quadros de despesas e pode se notar q município terá uma **redução** em mais de 200% com gastos de pessoal modelo de contratação e uma redução de 5% no modelo que estava funcionan 2017.

IGP

Justificativa

Realidade e necessidades

Entre as diversas necessidades que existe no município, podemos destacar as que o Instituto de Gestão e Preservação irá trabalhar especificamente na área da Educação:

1-professores precisam de treinamentos adequados;

2-necessidades de supervisão nas escolas com monitores orientando ao alunos;

3-necessidades de limpeza, faxina nas escolas e salas de aulas;

4-necessidades de assistentes escolar, fazendo apontamentos e anotaçõe registros de dados;

5-necessidade de segurança nas escolas. Portarias mais segura protegendo assim o patrimônio público;

6-necessidade de atingir a meta do ministério da educação no tocante índice de analfabetismo;

7-necessidade de ter um número maior de pessoas com o conhecimer adequado e com aprender a ler e escrever;

IGP

Objetivo

Este projeto tem por objetivo auxiliar na operacionalização dos serviç
de Educação do Município, mediante ações complementares, visando o
completo funcionamento educacional e demais atividades da na área
educativa, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégia
voltadas para melhorar os indicadores de educação do Município de Sant
Rita de Cássia-Ba.

IGP

Metas Específicas

1. Ajustar o formato complementar no ensino básico e fundamental, na questões obrigatórias e as gratuitas, dando participação e oportunidade até aos já estão na idade adequada;
2. Apresentar aos cidadãos melhor na qualidade das ações de educação n município;
3. Colaborar e harmonizar dando mais condições de aprender, ensinar pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o intelecto;
4. Proporcionar, igualdade de condições para o acesso e constância n escola;
5. Contribuir com a socialização dos conhecimentos e fortalecer experiências.
6. Preparar para aplicar recursos humanos e materiais, dando priorida pela eficácia dos resultados a serem atingidos;
7. Estimular e desenvolver o trabalho voluntário respeitando a legisla acerca do assunto;
8. Usar apoio necessário para o acréscimo do projeto, envolvendo pess físicas e/ou jurídicas, objetivando a correta implementação do plano trabalho;
9. Fazer uso de tudo que seja novidade na área tecnológica no tocante gestão de terceiro setor;
10. Colaborar com o desenvolvimento técnico e profissional professores, oferecendo treinamentos pedagógicos;

IGP

Características do Projeto

Metodologia e Estratégias

Quanto as atividades previstas, os métodos e técnicas propostas para o desenvolvimento das atividades:

Quanto ao Desenvolvimento do cidadão e promoção de direitos:

a) Em retribuição a prestação dos serviços, proteger o direito do prestador de não receber valor inferior ao salário mínimo;

b) Repouso semanal;

c) Licença a gestante;

d) Licença a paternidade;

e) Buscar melhorar a condição social daqueles que prestam serviços à instituição;

Geração de trabalho e renda com base na formação e oportunidades de emprego:

a) Priorizar profissionais residentes no município, oportunizando aqueles que residem e buscam a melhora e desenvolvimento do local;

b) Desenvolver modelos de gestão da parceria, de forma que venha a realizar apontamentos e buscando melhorar os trabalhos gerados pelo recursos humanos a serviço do projeto;

IGP

Desenvolvimento de sistemas de capacitação de pessoal:

a) Capacitar os funcionários e os contratados para que estes estejam habilitados ao desenvolvimento do projeto ao longo do tempo;

b) Ofertar seminários e workshop para a comunidade beneficiária das ações da parceria;

c) Ofertar orientação complementar ao profissional atuante no projeto;

Desenvolvimento de ações de recrutamento de pessoal de forma a adquirir mão-de-obra eficiente:

a) Captar mão-de-obra que ofereçam condições de desenvolver-se ao longo da parceria e que produza serviço de forma eficaz;

b) Trabalhar em conjunto com o parceiro publico, visando monitorar os trabalhos nas unidades de atuação, bem como, nos prestadores de serviço a disposição da execução do projeto;

c) Realizar a prestação de contas conforme Lei Federal 13.019/14 Capítulo IV Seção I artigos 63 a 72 e suas alterações.

Quanto à estratégia de participação das comunidades nas atividades previstas na proposta:

a) Investir na participação da comunidade e de representantes em todas as fases de desenvolvimento do projeto;

b) Manter o processo de discussão e de avaliação simples e transparente para que a comunidade alvo trabalhada possa obter informação e opinar sobre o desenvolvimento do projeto;

c) Envolver a comunidade no processo de participação, através de reuniões envolvendo pessoal técnico e equipes do parceiro publico e da entidade;

d) Certificar que os trabalhados em execução estejam atingindo os objetivos que a comunidade necessita;

IGP

Cronograma de Execuçã

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quant	Inicio	Fim
Ajustar o formato complementar no o ensino básico e fundamental, nas questões obrigatórias e as gratuitas, dando participação e oportunidades até aos já estão na idade adequada;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Apresentar aos cidadãos melhor na qualidade das ações de educação no município;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Colaborar e harmonizar dando mais condições de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o intelecto;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Proporcionar, igualdade de condições para o acesso e constância na escola;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Contribuir com a socialização dos conhecimentos e fortalecer as experiências;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Preparar para aplicar recursos humanos e materiais, dando prioridade pela eficácia dos resultados a serem atingidos;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Usar apoio necessário para o acréscimo do projeto. envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas, objetivando a correta implementação do plano de trabalho.	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19

IGP

Parâmetros para aferição

Todas as metas e ações descritas nesse plano de trabalho serão medidas mensalmente através dos seguintes parâmetros:

1-procedimentos realizados pelos profissionais envolvidos;
2-carga horaria cumpridas pelos agentes envolvidos;
3- resultados entre a situação atual (necessidades) e o cumprimento de cada ação;
4-correta aplicação dos recursos nas ações propostas demostrada através relatório de execução;
5-uma tabela de indicador físico que será apresentado parcialmente a cada parcela desembolsada e total ao fim do Termo de Colaboração ou de cada exercício;

Descrição das Atividades	Indicador Físico		
	Situação atual	Meta Alcançada	Percentual Alcançado

IGP

Custo do Projeto

Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação

Saúde - Programa Complementar da Saúde - I

Atividade	Qt	Carga Hor Individual	Carga Hor Mensal	Carga Hor Total	Preço mesal unit	Preço Mensal Total	Preço Para Todos os Meses
MOTORISTAS	16	160	2560	30720	1.300,00	20.800,00	249.600,00
PROFESSOR 20HRS	79	80	6320	75840	1.149,00	90.771,00	1.089.252,00
PROFESSOR 40	16	160	2560	30720	2.298,00	36.768,00	441.216,00
COORDENADOR PEGAGOGICO	5	160	800	9600	1.500,00	7.500,00	90.000,00
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	10	160	1600	19200	954,00	9.540	114.480
MERENDEIRA	20	160	5200	62400	954,00	19.080	228.960
VIGIA	31	160	4.960	59.520	1.100,00	34.100,00	409.200,00
NUTRICIONISTA	3	160	470	5760	1.700,00	5.100,00	61.200,00
AUX.ADM	15	160	2400	28800	954,00	14.310,00	171.720,00
AGENTE DE LIMPEZA	19	160	3040	36480	1.100,00	20.900,00	250.800,00
CUIDADOR	23	160	3680	44160	1.073,00	24.679,00	296.148,0
SECRETARIO DESCOLAR	23	160	3680	44160	1.073,00	24.679,00	296.148,(
TOTAL	260	2.000	37.270	447.240	- x -	308.227,00	1.87(

IGP

Custo Com Atividades de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação

Discriminação	Quat	Pr. Unit	Pr.Total Mensal	Pr.Total Para Todos os Meses
Aluguel local e despesas geradas	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Funcionario do escritorio e despesas geradas	1	2.100,00	2.100,00	25.200,00
Custo com acesso a internet	1	100,00	100,00	1.200,00
Custo com locacao de automóvel	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Custo com acompanhamento/superv parceria	1	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total Desta Tabela	**6**	**- x -**	**5.700,00**	**97.080,00**

Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo com assessoria na exec projeto	1	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Custo com assessoria juridica	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Custo com auditagem da parceria	1	954,00	954,00	11.448,00
Custo com treinamento	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Custo com Bancos (Despesas)	1	700,00	700,00	8.400,00
Sistema de Informatica Gestao Parceria	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total Desta Tabela	**6**	**- x -**	**14.404,00**	**172.848,00**

IGP

Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo com alimentação	1	1.435,00	1.435,00	17.220,00
Custo com combustivel	1	1.150,00	1.150,00	13.800,00
Custo com auxilios da equipe	1	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Custo com hospedagem	2	1.000,00	2.000,00	24.000,00
Custo com moveis e utensilios	1	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Custo com moradia equipe	1	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Custo com deslocamento e transporte	1	1.100,00	1.100,00	13.200,00
Total Desta Tabela	7	- x -	**12.485,00**	**149.820,00**

IGP

RESUMO DO CUSTO DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação.	308.227,00	3.698.724,00
Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação.	5.700,00	68.400,00
Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação.	14.404,00	172.848,00
Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação.	12.485,00	149.820,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	340.816,00	4.089.792,00

IGP

Plano de Aplicação Receitas e Despesas

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL NO MÊS	VLR. GLOBAL TOTAL
1	33.90.36	SERVIÇOS COM PESSOA FISICA	313.927,00	3.767.124,00
2	33.90.39	SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA	26.889,00	322.668,00
		TOTAIS	340.816,00	4.089.792,00

GP

Plano de Desembolso

PLANO DE DESEMBOLSO - PREVISÃO

PARCELA	DESCRIÇÃO	Dia	Mês/Ano	Valor
1	Repasse	30	Jan/19	340.816,00
2	Repasse	28	fev/19	340.816,00
3	Repasse	30	mar/19	340.816,00
4	Repasse	30	abr/19	340.816,00
5	Repasse	30	mai/19	340.816,00
6	Repasse	30	jun/14	340.816,00
7	Repasse	30	jul/19	340.816,00
8	Repasse	30	ago/19	340.816,00
9	Repasse	30	set/19	340.816,00
10	Repasse	30	out/19	340.816,00
11	Repasse	30	Nov/19	340.816,00
12	Repasse	30	Dez/19	340.816,00
Total				**4.089.792,00**

GP

Declaração e Aprovação

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede deferimento,

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 02 de JANEIRO de 2019.

Instituto de Gestão e Preservação
- Presidente -

Aprovação

Plano de Trabalho aprovado.

Aprovado

Prefeito(a) Municipal

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Elisângela Cassia Caldeira Guedes
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Portaria nº 320 de 31/12/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO

DAS

ATIVIDADES

REALIZADAS

INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

I IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

LOCAL:	**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**
SANTA RITA DE CÁSSIA-BA	**002/19**
PARCEIRO:	**MÊS DE COMPETÊNCIA:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA	FEVEREIRO
DESCRIÇÃO:	VALOR REPASSADO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:
PROGRAMA INCENTIVAR A CRIATIVIDADE EDUCACIONAL **EM APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	R$ 290.351,12

DESCRIÇÃO DAS METAS:

1-Melhorar os serviços da Educação oferecidos no município;
2-Desenvolver um trabalho baseado em indicadores educacional, visando melhor atingimento dos índices estipulados pelo Ministério da Educação;
3-Foco na educação básica e oferecer qualidade de atendimento na solução do problema;

II RELATÓRIO

O atual relatório, traz a exposição das atividades atingidas no mês de janeiro, relativo ao Termo de Colaboração Nº 002/2019 - **Programa "INCENTIVAR A CRIATIVIDADE EDUCACIONAL"**, abrangendo as ações realizadas de acordo com especializações abaixo.
Diante dos ajuste com as análises coletadas pelos agentes fiscalizadores do INSTITUTO DE GESTÃO E PPRESERVAÇÃO, foi regular:

1-Ajustar o formato complementar no o ensino básico e fundamental, nas questões obrigatórias e as gratuitas, dando participação e oportunidades até aos já estão na idade adequada;

2-Apresentar aos cidadãos melhorias na qualidade das ações de educação no município;

3-Colaborar e harmonizar dando mais condições de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o intelecto;

4-Proporcionar igualdade de condições para o acesso e constância na escola;

5-Contribuir com a socialização dos conhecimentos e fortalecer as experiências.

6-Preparar para aplicar recursos humanos e materiais, dando prioridade pela eficácia dos resultados a serem atingidos;

7-Usar apoio necessário para o acréscimo do projeto, envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas, objetivando a correta implementação do plano de trabalho;

III-PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

LOTE 55

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Condutor Escolar	6	160	960
TOTAL DESTA META	6	160	960

LOTE 56

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Auxiliar Nutricional	12	160	1920
TOTAL DESTA META	12	160	1920

LOTE 57

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Zelador Escolar	16	160	2560
TOTAL DESTA META	16	160	2560

LOTE 58

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Formador Estudantil 20h	75	160	12000
Formador Estudantil 40h	18	160	2880
TOTAL DESTA META	93	320	14880

LOTE 59

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Cuidador Escolar	25	160	4000
TOTAL DESTA META	25	160	4000

LOTE 60

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Secretario Escolar	22	160	3520
TOTAL DESTA META	22	160	3520

LOTE 61

ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Auxiliar de Portaria	15	160	2400
Segurança Escolar	17	160	2720
Segurança Patrimonial	1	160	160
TOTAL DESTA META	33	480	2780

Diante do exposto neste relatório, pontua-se que as avaliações foram projetadas e executadas de uma maneira suficiente e que a sociedade foi integralmente beneficiada com esta parceria, tanto na quantidade quanto na qualidade.

Sendo assim, concluímos e confirmamos que o valor acima cima foi repassado para a realização das atividades relativas ao Termo de Colaboração acima citado, objetivando a melhoria e a qualidade de vida da população alvo trabalhada.

Aldo José Sousa Santos
CPF: 735.358.425-49
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura/Fundo Municipal de Educação

PRODUÇÃO DA PARCERIA

PRODUÇÃO DA EDUCAÇÃO – FEVEREIRO 2019 Atividade	Indicador Físico		Período	
	Unidade C.H TOTAL	Quant. %	Início	Fim
Apresentar aos cidadãos melhorias na qualidade das ações de educação no município. .	4 / 640h	100%	Fev 01	Fev 28
Colaborar e harmonizar dando mais condições de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o intelecto.	93 / 8880h	100%	Fev 01	Fev 28
Realizar a manutenção do ambiente escolar, cuidando para que permaneça limpo e organizado.	16 / 2560h	100%	Fev 01	Fev 28
Medidas de prevenção a fim de garantir a segurança dos alunos e que as perdas e danos patrimoniais sejam evitados.	33 / 5280h	100%	Fev 01	Fev 28
Transportar alunos no município e zona rural proporcionando o direito a educação mesmo aos que residem mais distante da unidade escolar.	06 / 960h	100%	Fev 01	Fev 28
Manter os registros, os arquivos de documentação dos alunos e dos funcionários, além de comunicados e expedições para apoiar o desenvolvimento do processo escolar, dando valor legal a toda a documentação expedida com aval do Secretário responsável e da Direção da Escola.	22 / 3520h	100%	Fev 01	Fev 28
Agenciar a segurança alimentar e nutricional cumprindo a realização do direito de todos ao acesso constante e permanente a alimentos de boa qualidade, em número suficiente, sem envolver a satisfação de outras necessidades essenciais, respeitando a desigualdade cultural e que sejam ambientais, econômica e socialmente amparáveis.	12 / 1920h	100%	Fev 01	Fev 28

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA E OINSTITTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO-IGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ nº 30.864.489/0001-00 doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede na Praça Municipal, nº 27, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pela Secretaria de Educação A Sra. Elisangela Cássia Caldeira Guedes, Casada, Maior, CPF: 894.401.705-06, residente e domiciliada na cidade de SANTA RITA DE CÁSSIA- BA e o INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP, doravante denominada **Organização Social Civil**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº,28.688.789/0001-34 neste ato representada na forma de seu estatuto pelo se Presidente, Aldo José Sousa Santos, *Brasileiro,Casado,*CPF: 735.358.425-49, residente e domiciliado na Rua Botafogo, 117, Loteamento Flamengo-Barreiras-BA) com fundamento no que dispõe a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o desenvolvimento do projeto:**"INCENTIVAR A CRIATIVIDADE EDUCACIONAL" e** Operacionalização de Programa Complementar as Ações de Educação Sob a Gestão da Secretaria Municipal de Educação,que se realizara por meio do estabelecimento de vinculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Clausula Quarta;
Celebração de Termo Aditivo quando se tratar de justes que impliquem alteração dos valores definidos na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INICADORES DE DESENPENHO E DA PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas na forma do inciso I;II;IIA e III do art.22 da Lei nº 13.019/14 e dos incisos I,II,II,IV,V,VI do art.25 do Decreto 8.726/16 constam do Projeto, proposto pela **OSC** e pelo **PARCEIRO PUBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGACOES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

Da OSC

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PUBLICO, o Projeto integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação.

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 42°, inciso IXI e XX, da Lei 13.019 de Julho de 2014.
d) Promover ate 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na impressa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo existente.
e) Publicar, no Máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotara para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos cujo nome constara do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.
g) Movimentar recursos financeiros, objetos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancaria especifica em banco indicado pelo **PARCEIRO PUBLICO.**
h) Encaminhar para o **PARCEIRO PUBLICO,** demandas de alfabetização, elevação de escolaridade, formação e qualificação profissional, saúde mental e do trabalhador dos cidadãos e cidadãs beneficiados pelo Projeto a ser executado pela OSC.
i) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo **PARCEIRO PUBLICO** para execução do PROJETO.
j) Participar assiduamente do Comitê Gestor e de Avaliação deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser criado pelo PARCEIRO PUBLICO.
k) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo **PARCEIRO PUBLICO**em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria.

Do PARCEIRO PUBLICO

a) Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Projeto aprovado.
b) Indicar a **OSC** o banco para que seja aberta conta bancaria especifica para movimentação dos recursos financeiros necessários a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
c) Repassar os recursos financeiros a **OSC** nos termos estabelecidos na Clausula Quarta.
d) Publicar no Diário do MUNICÍPIO extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostila mentos, permanecendo no prazo de até 180 dias após o respectivo encerramento de acordo com o art.10 da Lei 13.019/14.
e) Criar Comitê Gestor e de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PUBLICO**, um da **OSC,** um dos beneficiários do Projeto e um do Conselho de Política Publica (quando houver).
f) Prestar apoio necessário a **OSC** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão.
g) Fornecer ao Conselho de Política Publica (quando houver) da área correspondente a atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO.
h) Encaminhar os(as) cidadãos(as) e/ou grupos de cidadãos(as) que serão atendidos pelo Projeto a ser executado pela OSC.
i) Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades previstas no projeto a ser executado pela OSC.
j) Encaminhar junto aos órgãos públicos competentes, o atendimento as demandas mapeadas e informadas pela OSC, de alfabetização, elevação de escolaridade, formação e qualificação profissional, saúde mental e do trabalhador dos cidadãos e cidadãs beneficiados pelo Projeto a ser executado pela OSC.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO
I – **OPARCEIRO PUBLICO** estimou o valor global de R$ 4.089.792,00 (quatro milhões e oitenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais), a ser repassado a OSC de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

Desembolso	Assunto	DIA	Mês	Valor
1	Repasse	31	jan/19	340.816,00
2	Repasse	28	fev/19	340.816,00
3	Repasse	31	mar/19	340.816,00
4	Repasse	30	abr/19	340.816,00
5	Repasse	31	mai/19	340.816,00
6	Repasse	30	jun/19	340.816,00
7	Repasse	31	jul/19	340.816,00
8	Repasse	31	ago/19	340.816,00
9	Repasse	30	set/19	340.816,00
10	Repasse	31	out/19	340.816,00
11	Repasse	30	nov/19	340.816,00
12	Repasse	31	dez/19	340.816,00
Total				**4.089.792,00**

Subclausula Primeira – As despesas relativas a exercícios futuros correrão a conta dos respectivos orçamentos e, apenas no caso de alteração da rubrica, será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária

UNIDADE : 02.06.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.23.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.23.2.009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.23.2.067 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 01- Educação 25%
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE : 02.06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.23.2.021 – Desenvolvimento das Ações do FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 19 – Fundeb 40%

Subclausula Segunda - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PUBLICO**a OSC, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Subclausula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Clausula, a **OSC** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios a conta bancaria indicada pelo **PARCEIRO PUBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subclausula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a formalização da nova data de inicio serão consideradas legitimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subclausula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente. As despesas relativas a exercícios futuros correrão a conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.
b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta clausula.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTACAO DE CONTAS

A **OSC** elaborara e apresentara ao **PARCEIRO PUBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem publica recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, ate sessenta dias apos o termino deste (na hipótese do Termo de Colaboração ser inferior ao ano fiscal) ou ate sessenta dias do exercício subseqüente (na hipótese do Termo de COLABORAÇÃO ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PUBLICO**.

Subclausula Primeira - A **OSC** devera entregar ao **PARCEIRO PUBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PUBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSC** e referentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSC (indicado na Clausula Terceira).
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo.

Subclausula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subclausula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSC** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem publica daqueles da própria **OSC**.

Subclausula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem publica pela OSC, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Publico, sob pena de responsabilidade solidaria.

CLAUSULA SEXTA – DA AVALIACAO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pelo Comitê Gestor e de Avaliação citado na Clausula Terceira.
Subclausula Única – O Comitê Gestor e de Avaliação emitira relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o PROJETO, com base nos indicadores de desempenho citados na Clausula Segunda, e o encaminhara ao **PARCEIRO PUBLICO** até 30 dias apos o termino deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA E PRORROGACAO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Subclausula Primeira – Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSC, o PARCEIRO PUBLICO poderá, com base na indicação do Comitê Gestor e de Avaliação, citado Clausula Sexta, e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, se houver.

Subclausula Segunda – Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PUBLICO a OSC, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação Comitê Gestor e de Avaliação, citado Clausula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subclausula Terceira - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a OSC, o PARCEIRO PUBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada Clausula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subclausula Quarta - nas situações previstas nas Subclausula anteriores, a Comissão de Avaliação devera se pronunciar ate trinta dias apos o termino deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrario, o **PARCEIRO PUBLICO** devera decidir sobre sua prorrogação ou não.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISAO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Clausulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e

II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PUBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a **OSC** perder, por qualquer razão, a qualidade de Organização Social Civil, como entidade sem fins lucrativos.

CLAUSULA NONA – DA MODIFICACAO
Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSUA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Cássia - Ba para dirimir qualquer duvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rita de Cássia-Ba, 05 de janeiro de 2019.

Elisangela Cássia Caldeira Guedes
Parceiro Público

Aldo José Sousa Santos
Instituto de Gestão e Preservação
Presidente

Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG.: 1355485 0-02
CPF: 053.834.325-74

RG.: 21605485-02
CPF: 945 869 005-63

PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santaritadecassia/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 – CHAMADA PUBLICA DE Nº02/2017

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitaçãodo Município de Santa Rita de Cássia – BA comunica aos interessados e à população em geral o resultado do julgamento das Propostas relativas à licitação acima, a saber; Objeto do Processo: Contratação de Organização da Sociedade Civil -OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Vencedora: INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO CNPJ 28.688.789/0001-34, e considerando a normalidade do presente Processo adjudica o seu objeto ao licitante vencedor.

Santa Rita de Cássia-BA, 03 de dezembro de 2018.

JOAQUIM BENTO GUEDES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 – CHAMADA PUBLICA DE Nº02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objetivando: a Contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, adjudico e homologo todos os procedimentos da Comissão de Licitação relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato.

Santa Rita de Cássia-BA, 02 de janeiro de 2019.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil
EAC EMPRESA ADMINISTRACAO CONTRATOS LTD 21.863.150/0001-4
Emitido por: AC S RFB v5
bry
Data: 01/02/2019

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3771 - Rua Prof. Boa Rocha, Nº 130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras Ba Tel.: 77 3612.7476 - 01 de fevereiro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação em meios eletrônicos de acesso livre e/ou de responsabilidade Fiscal LRF uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo publique até trinta dias após o encerramento de cada semestre e quadrimestre os Planos, Relatórios, Demonstrativos, Parecer, Audiência Pública e permite que cidadãos, órgãos de controle externo e a sociedade acompanhem, fiscalizem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 – CHAMADA PUBLICA DE Nº 02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Parceria nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018– Parceiros O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado classificada como organização de sociedade civil -OSC ,com sede a Avenida Benedito Silveira, bairro Centro, cidade Barreiras – BA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 28.688.789/0001-34, neste ato representado pelo(a) Presidente Aldo Sousa Santos, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrita no CPF: 735.358.425-49 e cédula de Identidade RG. nº 5315203 – SSP/BA, residente e domiciliado Rua Botafogo nº 117, bairro Loteamento Flamengo em Barreiras – BA. Finalidade do Termo de Parceria, Visando Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Valores: a) Custo mensal do projeto com Saúde – R$ 245.595,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais), b) Custo mensal do projeto com Educação – R$ 340.861,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais), c) Custo mensal do projeto com Serviço Publico – R$ 78.883,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais), d) Custo mensal do projeto com Ação Social – R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de janeiro de 2019.

Rosinaldo de Sene Corado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3597 Rua [illegible] Nº [illegible] Sala 2 [illegible] Jardim Dom Barreto - Barreiras Ba Tel.: 77 3612-7558 19 de novembro de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação [illegible] Lei de responsabilidade fiscal. Além da exigência da Constituição Federal que estabelece que [illegible] publicação [illegible] atos [illegible] encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo desse serviço é dar e permitir que cada vez [illegible] Portanto, cabe [illegible] fiscalizar [illegible] a [illegible] da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

PORTARIA Nº 280-A DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria a Comissão Julgadora dos Projetos para contratação de Organização de Sociedade Civil, visando operacionalização de programas complementares nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Serviços Públicos, neste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere conforme Lei de nº 134 de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Joaquim Bento Guedes Neto na qualidade de membro do Poder Executivo, Max Danisio Guedes Corado na qualidade de especialista do tema do concurso, Dorivan Barbosa na qualidade de membro do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, Rizia Claudia Oliveira Silva na qualidade de membro do Conselho Municipal de Saúde deste Município, Raimunda Martins de Melo Reis na qualidade de membro do Conselho Municipal de Educação deste Município, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora do Projeto para contratação de Organização de Sociedade Civil, conforme artigo 13 do Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, nos termos do item 6.4 do edital 042/2018 relativo ao Concurso de Projeto, originado do Processo Administrativo nº. 132/2018, Chamada Pública nº. 002/2018, visando operacionalização de programas complementares nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços públicos, neste Município.

Artigo 2º - O mandato dos membros desta Comissão será até a regular contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público-, nos termos do edital acima referenciado.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída poderá requisitar servidor municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de novembro de 2018

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3762 - Rua Profª Folk Rocha, Nº 130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77.3612.7176 - 23 de janeiro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

PORTARIA Nº 337 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão para Avaliação e Execução dos Termos de Colaboração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 37, inc. II, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para Avaliação e Execução dos Termos de Colaboração do Município de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, composta pelos membros abaixo denominados, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Gestão e Preservação - IGP, conforme Termo(s) de Colaboração assinado com o município.

1. Representante do Poder Público Municipal:
   - **Joaquim Bento Guedes Neto**
   - **Rita de Cássia da Silva Souza Corado**

2. Representante do Instituto Gestão e Preservação - IGP
   - **Aldo Santana Santos**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia, 23 de janeiro de 2019.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

GAZETA DO OESTE

Ano XII | N° 3771 | Sexta-feira | Edição N° 1 | Sala 2 | Jardim Oeste | Barreiras/Ba | Tel.: (77) 3612-1754 | 01 de fevereiro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação [illegible] de responsabilidade fiscal e lei [illegible] Constituição Federal que estabelece que o Poder [illegible] publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e cada mestre. Compete [illegible] entidades e permitir que cada vez [illegible] órgãos de controle [illegible] Município. [illegible] Gazeta do Oeste [illegible] Estado Município.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 85 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1318 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 – CHAMADA PUBLICA DE Nº 02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Parceria nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018– Parceiros O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado classificada como organização de sociedade civil -OSC ,com sede a Avenida Benedito Silveira, bairro Centro, cidade Barreiras – BA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 28.688.789/0001-34, neste ato representado pelo(a) Presidente Aldo Sousa Santos, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrita no CPF: 735.358.425-49 e cédula de Identidade RG. nº 5315203 – SSP/BA, residente e domiciliado Rua Botafogo nº 117, bairro Loteamento Flamengo em Barreiras – BA. Finalidade do Termo de Parceria, Visando Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Valores: a) Custo mensal do projeto com Saúde – R$ 245.595,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais), b) Custo mensal do projeto com Educação – R$ 340.861,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais), c) Custo mensal do projeto com Serviço Publico – R$ 78.883,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais), d) Custo mensal do projeto com Ação Social – R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de janeiro de 2019.

Rosinaldo de Sene Corado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Faxc(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 – CHAMADA PUBLICA DE Nº02/2017

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitaçãodo Município de Santa Rita de Cássia – BA comunica aos interessados e à população em geral o resultado do julgamento das Propostas relativas à licitação acima, a saber; Objeto do Processo: Contratação de Organização da Sociedade Civil -OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Vencedora: INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO CNPJ 28.688.789/0001-34, e considerando a normalidade do presente Processo adjudica o seu objeto ao licitante vencedor.

Santa Rita de Cássia-BA, 03 de dezembro de 2018.

JOAQUIM BENTO GUEDES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 – CHAMADA PUBLICA DE Nº02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objetivando: a Contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, adjudico e homologo todos os procedimentos da Comissão de Licitação relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato.

Santa Rita de Cássia-BA, 02 de janeiro de 2019.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL 1ED1A5FFDA359F68 - AC VALID RFB V5 - ICP-BRASIL - ID: 2.16.76.1.2.3.36

ESTATUTO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DO INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Sede do Instituto na Av. Benedita Silveira, 145 B Centro na cidade de Barreiras-BA, os Srs. Aldo José Sousa Santos, Hélio Vieira dos Passos e Adriano José Sousa Santos, Ivone Alcântara de Souza, Maria Rosimeire Alcântara de Souza, Aldo Santana Santos, Jose Frederico Mudat júnior, Maria Clara Santana Santos, Victor Kodany Soares de Santana, Wanderson Lima dos Santos, João Marcos Souza de Almeida Santana e Maria Andreia Sousa Santos, as pessoas acima nomeadas encontram-se devidamente qualificadas na relação de presença anexa. Os presentes se reuniram com o intuito de fazer as seguintes alterações no Estatuto Social do Instituto;

No titulo, será acrescentado **Estatuto Social** do IGP- Instituto de Gestão e Preservação;

No artigo 2º passa a ser, O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO-IGP, doravante designado por entidade, constituído em 06/05/2017, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.688.789/0001-34 sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Benedita Silveira, 145 B – Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-130.

No artigo 3º será acrescentado os seguintes ramos de atividades;

m) Promoção gratuita de saúde educação;

n) Promoção de assistência social;

o) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

p) Proporcionar apoio administrativo à gestão de programas e projetos, objetos de convênios, parcerias e contratos;

q) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações voltadas a publicidade em sites e jornais, incentivando a transparência Publica , conhecimentos técnicos e científicos;

No artigo 12º será corrigido a palavra IPAO para IGP.

No artigo 39º SS1º - passa a ser;

§ 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio liquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideias referidas no paragrafo único do art. 56, será destinado à entidades sem fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

No SS 2º - passa a ser;

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolvera à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Os presentes escolheram o Senhor Aldo José Sousa Santos para presidir a reunião, tendo sido designada a mim, Hélio Vieira dos Passos, a tarefa de secretariar os trabalhos. O Presidente agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes a, primeiramente, votarem as mudanças no Estatuto, as dúvidas levantadas foram debatidas e, ao final, esclarecidas, o qual posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim a reger a entidade um novo Estatuto. Ficando o mesmo consolidado a seguir.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituído, por prazo indeterminado, INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de fins não econômicos, a qual será regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas

Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Hayôée dos Anjos Souza dos Santos Escrevente Autorizada

demais disposições legais e aplicáveis e por este Estatuto, com a finalidade de trabalhar pela defesa, preservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, Gestão; dos bens e valores culturais, de pessoas, de patrimônios, Administrar e executar tudo que lhe for atribuído objetivando a melhoria da qualidade de vida humana.

CAPÍTULO II - SEDE E FORO JURÍDICO

Art. 2º - O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO-IGP, doravante designado por entidade, constituído em 06/05/2017, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.688.789/0001-34 sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Benedita Silveira, 145 B – Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-130.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Art. 3º - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP, tem por objetivos:

a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, paisagístico, dos bens e valores culturais e artísticos, na gestão publica e privada no âmbito dos municípios, estado e união;

b) Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio histórico, natural, paisagístico, cultural e artístico local;

c) Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

d) Realizar, incentivar e custear pesquisas de caráter científico sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

e) Estimular e exigir das autoridades federais, estaduais e municipais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, a adoção de medidas práticas que visem a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como o controle de todas as formas de poluição e degradação;

f) Realizar e divulgar pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica Haydée dos Anjos Souza dos Santos

g) Promover cursos, seminários, workshops, oficinas, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, gerenciar pessoas e atividades dentro dessa filosofia de preservação;

h) Promover, apoiar e estimular atividades socioculturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional através de eventos de artes plásticas, música, teatro, literatura e outras formas de manifestação artística através de apoio a novos talentos;

i) Promover, apoiar e estimular atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

j) Fazer uso dos meios judiciais e extrajudiciais previstos na legislação brasileira para responsabilizar administrativa, civil, ou penalmente todo aquele que causar danos ao meio ambiente, seja agredindo, destruindo, poluindo, exterminando ou fazendo uso de outra forma ou meio de comprometimento do equilíbrio ecológico;

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

k) Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;

l) Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades;

m) Promoção gratuita de saúde educação;

n) Promoção de assistência social;

o) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

p) Proporcionar apoio administrativo à gestão de programas e projetos, objetos de convênios, parcerias e contratos;

q) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações voltadas a publicidade em sites e jornais, incentivando a transparência Publica , conhecimentos técnicos e científicos;

Art. 4º – Para alcançar os objetivos descritos no Art. 3º deste estatuto, o IGP realizará, entre outras, as seguintes ações e atividades:

a) Divulgação e difusão de informações relativas à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, através de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais,

calendários, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios;

b) Publicação periódica de informações e notícias impressas e em meio eletrônico através da Internet ou outros meios;

c) Realização e participação em congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, dias de campo, caminhadas, visitas, campanhas e exposições, sobre a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

d) Realização de atividades práticas e de campo, relativas à recuperação de áreas degradadas, manejo florestal sustentável, agricultura orgânica, coleta de sementes e produção de mudas de espécies da flora nativa;

e) Realização de intercâmbios e parcerias com organizações ambientalistas ou similares do Brasil ou do exterior;

f) Realização de parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos deste estatuto;

g) Organização e manutenção de biblioteca sobre assuntos de meio ambiente e culturais;

h) Filiação a redes de ONGs ou entidades congêneres, a nível regional, estadual, nacional ou internacional;

i) Promoção ou participação em encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior;

j) Realização de vistorias, elaboração de relatórios, laudos técnicos ou estudos científicos, com a finalidade de denunciar degradadores e destruidores do meio ambiente, exigindo providências dos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais;

k) Adoção de todas as demais ações e atividades necessárias à consecução dos objetivos previstos neste estatuto.

l) Administração contratação de pessoal e outros que se fizerem necessários para cumprir o tanto quanto previsto neste estatuto.

j) Atividades administrativas e serviços complementares na administração publica nas esferas Municipal, Estadual e Federal e na iniciativa privada.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º – Poderão ser associados do IGP as pessoas físicas ou jurídicas consideradas idôneas.

§ 1º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, somente será considerada associada apos a aprovação do pedido de admissão pela Diretoria, na forma deste estatuto.
§ 2º - O pedido de exclusão voluntária deverá ser encaminhado por escrito à Diretoria, passando a valer a partir do ato do recebimento.

Art. 6º – A Associação terá as seguintes categorias de associados:
a) Fundadores;
b) Individuais;
c) Coletivos;
d) Honorários.

Art. 7º - Dentro da categoria, os associados são classificados em contribuintes e honorários.
§ 1º – Os associados contribuintes são classificados em associados colaboradores e associados participativos;
§ 2º - São Associados Participativos, aqueles em dia com as obrigações e as contribuições financeiras, conforme este estatuto e que nos últimos 05 (cinco) anos tenham participado de pelos menos 01 (uma) assembleia da Associação.

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica

Art. 8º – São considerados:
a) Associados Fundadores: as pessoas que assinaram a ata de fundação da associação;
b) Associados Individuais: as pessoas físicas, que pagam contribuições permanentes ao IGP;
c) Associados Coletivos: as pessoas jurídicas, instituições, empresas, associações ou organizações sociais, legalmente constituídas, que pagam contribuições permanentes ao IGP.

Art. 9º – Associado Honorário será um título atribuído à pessoa física ou jurídica em função de relevantes serviços prestados à preservação, conservação, recuperação ou manejo sustentado do meio ambiente ou dos recursos naturais.
Parágrafo único – Os associados honorários serão propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 10º - O associado que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:
a) Advertência escrita;

b) Suspensão dos direitos de associado;

c) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único: As penalidades serão deliberadas e impostas pela Diretoria, cabendo sempre o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art. 11º – A Diretoria poderá escolher e nomear dentre os associados ou outros, pessoas para representá-la, com poderes específicos, junto às autoridades locais ou em eventos ou encontros, sempre visando alcançar os objetivos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – É facultado aos associados de um distrito, município ou região, organizarem um núcleo de atuação, desde que seja aprovado pela Diretoria e regido por este estatuto.

Art. 12º – Quaisquer manifestações públicas dos associados, em nome do IGP, deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica Haydée dos Anjos Souza dos Santos Escrevente Autorizada

Art. 13º – São direitos do associado:

a) Participar das atividades do IGP, de acordo com o previsto neste estatuto, no regimento interno e nos regulamentos que porventura existirem;

b) Sugerir à Diretoria e propor às Assembleias Gerais tudo que julgar conveniente à consecução dos objetivos do IGP;

c) Utilizar a biblioteca e instalações sociais;

d) Receber as publicações do IGP;

e) Propor novos associados, exceto na categoria de Honorários;

f) Participar das Assembleias Gerais;

g) Votar e ser votado nas eleições para ocupação de cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

§ 1º – É vedado aos associados menores de 18 (dezoito) anos ocupar cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo do IGP.

§ 2º - Os associados coletivos não poderão ocupar cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo do IGP.

§ 3º - Os associados residentes fora do município Sede do IGP podem votar, quando oportuno, por carta assinada, não sendo admitidos os votos por procuração.

Art. 14º - Para usufruir dos direitos assegurados no artigo anterior é necessário que o associado, além das demais previsões deste estatuto, esteja em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Parágrafo único – Considera-se em dia com suas contribuições financeiras o associado que tenha quitado as anuidades até o ano anterior à realização da assembleia até 15 (quinze) dias antes da realização da mesma.

Art. 15º – São deveres dos associados:

a) Comunicar ao IGP as agressões e os crimes cometidos contra o Meio Ambiente, o Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural, que chegarem ao seu conhecimento;

b) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento e as decisões do IGP;

c) Pagar pontualmente as contribuições financeiras estipuladas pela Diretoria, de acordo com o previsto neste Estatuto;

d) Comparecer e participar das reuniões, assembleias gerais e demais atividades do IGP;

e) Colaborar com a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo na difusão de métodos, técnicas e práticas que visem à preservação, conservação, recuperação ou manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

f) Fornecer, na medida do possível, informações técnicas, estudos, projetos e outros trabalhos, autorizando sua difusão ou publicação;

g) Zelar pelo nome da associação, pelo patrimônio desta e pela integração entre seus membros. Incluir item sobre demissão dos associados

Cartório de Registro de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º – O patrimônio do IGP será constituído de:

a) Contribuições dos associados;

b) Doações e legados;

c) Subvenções oficiais;

d) Recursos financeiros;

e) Títulos diversos;

f) Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doações.

Parágrafo Único: Nenhum bem imóvel pertencente à associação poderá ser alienado, doado, cedido ou gravado sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

g) Em contratando com as entidades publicas municipais o Instituto repassara a titulo de atividades 1% do valor contratado.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º – Constituem fontes de recursos do IGP:

a) Recursos provenientes de contribuições de seus associados;

b) Rendimentos do seu patrimônio social;

c) Recursos provenientes de atividades promovidas pela Associação;

d) Recursos provenientes de termos de parceria, convênios ou subvenções;

e) Recursos consignados no orçamento do Município, do Estado ou do País;

f) Recursos provenientes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais; g) Recursos provenientes de operações de crédito;

h) Recursos provenientes de doações de instituições nacionais/ internacionais;

i) Outras receitas e rendas.

CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos

Art. 18º – O IGP tem a seguinte Estrutura Organizacional:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Consultivo.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo é de quatro anos, admitida a reeleição.

A - Assembleia Geral

Art.19º – A Assembleia Geral será composta de todos os associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras, sendo soberana em suas decisões.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 20º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, durante o primeiro semestre, mediante convocação do Presidente, ou da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ou ainda, por qualquer associado em dia com suas obrigações e contribuições financeiras, se houver vencido o mandato da Diretoria, sem que as outras instâncias a tenham convocado.

§ 1º – O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser expedido e afixado na sede do IGP, em local de livre acesso a todos os associados, ou publicado em jornal de circulação no município de Barreiras e no Estado da Bahia, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da assembleia e deverá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§ 2º: O edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias para eleiçao de diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo deverá ser expedido e afixado em local de livre acesso a todos os associados, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência e deverá conter o local, a data e a hora da realização.

Art. 24º – No início de cada Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser lida a ata da assembleia anterior, a qual será submetida a plenário para aprovação.

Art. 25º – As deliberações das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão encaminhadas ou executadas pela Diretoria do IGP, a qual poderá criar comissões ou solicitar apoio de associados ou conselheiros, obedecido o disposto neste Estatuto.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

Art. 26º – A Assembleia Geral, quando julgar oportuno, poderá constituir comissões especiais para apreciar e emitir pareceres sobre propostas ou assuntos diversos, antes de submetê-los a plenário para deliberação.

§ 1º – Poderão fazer parte das comissões especiais, integrantes do quadro associativo, técnicos ou pessoas de notório saber, mesmo não residindo no município ou região, desde que tenham conhecimentos técnicos ou contribuições a oferecer sobre as matérias discutidas.

§ 2º – Compete às comissões especiais previstas no caput deste Artigo:

a) Dar parecer nas proposições a elas submetidas;

b) Sugerir emendas ou mudanças nas proposições a elas submetidas;

c) Estudar e oferecer propostas sobre matérias especiais, definidas pela Assembleia Geral.

B - Diretoria

Art. 27º – O IGP será administrado pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

a) Presidente e Vice-presidente;

b) Secretário e 2º secretário;

c) Tesoureiro e 2º tesoureiro;

d) Diretor Geral;

§ 1º – Havendo vacância, falta ou impedimento de qualquer dos membros titulares da Diretoria, o mesmo será substituído pelo substituto imediato.

§ 2º – Havendo falta ou impedimento de qualquer dos membros substitutos, seja em função de ocupação do cargo titular ou de qualquer outra razão, o cargo será

§ 2º – O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária também deverá ser enviado, por carta ou meio eletrônico, aos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Art. 21º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas de acordo com as necessidades do IGP, sempre que houver matéria importante ou de interesse a ser deliberado e serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.
§ 1º: O edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias deverá ser expedido e afixado em local de livre acesso a todos os associados, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência e deverá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta com os assuntos a serem discutidos e deliberados;

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos

Art. 22º - O *quorum* mínimo para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados presentes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.
Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais, exceto o previsto no Art. 44 deste estatuto, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral:
a) Aprovar as diretrizes gerais relacionadas aos objetivos da associação;
b) Eleger por votação secreta, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da associação;
c) Elaborar e aprovar o plano anual de trabalho da associação;
d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela associação;
e) Analisar, com o objetivo de aprovar e homologar ou reprovar, anualmente e ao final do mandato, os relatórios de atividades e financeiro, elaborados pela Diretoria da Associação;
f) Reformular o presente estatuto na forma prevista no Art. 44;
g) Decidir, em última instância, sobre a exclusão de associados;
h) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação.
§ 1º – A Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, prevista na letra "b" deste Artigo, será feita em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, a ser realizada até o mês de julho.

§ 2o - O Edital de convocação fixará a data, o local e o horário em que se procedera a votação.

§ 3o - Só poderão concorrer às eleições as chapas registradas junto à secretaria da Associação, até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

§ 4o - A apuração do resultado da eleição será feita no mesmo dia do pleito.

§ 5o - Verificando-se empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujos membros somarem o maior tempo de filiação à associação.

Art. 38º - Caso não haja inscrição de chapas no prazo regulamentar previsto, poderá ser constituída, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, uma chapa de consenso e a eleição poderá ser feita por aclamação.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39º - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e mediante a aprovação da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

§ 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio liquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideias referidas no paragrafo único do art. 56, sera destinado à entidades sem fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolvera à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º – A administração do IGP deverá ser feita observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 41º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não serão remunerados pelos cargos diretivos que ocuparem.

§ 1º – Os membros da Diretoria ou do Conselho Consultivo que venham a ocupar cargos executivos ou que prestarem assessorias, serviços técnicos ou específicos à